

Raquel Olinda da Silva Ribeiro, casada, nascida em 03-03-1975, NIF 225488329, BI 12256334, residente na Rua das Pragas n.º 394, Carvalheira, Maceda, Ovar.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

A Administradora, Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto.

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

10 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Isilda Maria Correia de Pinho*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Oliveira*.

300543537

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5431/2008

Processo n.º 2176/07.7TBPR-C — Prestação de contas de administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves.
Insolvente: OLDGOM — Confeccões Unipessoal, Lda.

O Dr. Miguel Ângelo França, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente OLDGOM — Confeccões Unipessoal, Lda., NIF 507823400, Endereço: Rua Dr. Adriano Eiras, 43, Lamoso, 4590-410 Paços de Ferreira, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

17 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Miguel Ângelo França*. — O Oficial de Justiça, *Lindoro Pinto*.

300556619

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5432/2008

Processo: 262-M/2000 — Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Emília Manuela Gomes Conceição
Falido: Sociedade Nortenha de Cortiças L.^{da}

A Dr.^a Susana Couto, Juiz de Direito de Turno deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Sociedade Nortenha de Cortiças L.^{da}, NIF — 500260761, Endereço: Lugar de Casas, Lourosa, 4535-000 Lourosa, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

5 de Agosto de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Couto*. — O Oficial de Justiça, *Amélia Oliveira*.

300627007

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5433/2008

**Processo: 3917/06.5TBSTS-E
Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Confeccões Double B, Lda.

Credor: Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e outro(s).

O Dr. Nuno Teixeira, Juiz de Direito do tribunal da comarca de Santo Tirso (Juiz de Turno), faz saber que são os credores e a/o insolvente Confeccões Double B, Lda., NIF — 504078879, Endereço: Rua de Ribas, Rebordões, 4780-000 Santo Tirso, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

5 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Nuno Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Maria Helena A. M. S. C. Fernandes*.

300628766

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 5434/2008

**Processo: 2644/07.0TBSTS
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Credor: Orcama Têxteis e Imóveis, S.A

Insolvente: Têxtil Luís Correia 2, S. A.,

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Têxtil Luís Correia 2, S. A., NIF — 504979116, Endereço: Lugar da Barca, Vila das Aves, 4796-908 Santo Tirso e,

Administrador de Insolvência: António Dias Seabra, NIF: 199405913, Endereço: Av. da República, 2208, 8.º Drt. Frente, Vila Nova de Gaia, 4430-196 Vila Nova de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, por decisão da Assembleia de Credores, foi aprovado Plano de Insolvência.

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela Botelho Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Paula Marques*.

300584612

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 5435/2008

Processo n.º 788/08.0TBSTM — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Jorge de Pinho Bastos, Lda.

Credor: DGCI

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 1.º Juízo de São João da Madeira, no dia 01-08-2008, 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Jorge de Pinho Bastos, Lda., NIF 502688041, Endereço: Rua Antero de Quental, n.º 303, 3700-000 São João da Madeira, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Jorge de Pinho Bastos, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ana Domingues Ferreira Alves, Endereço: Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, 4050-481 Porto, com NIF 140197656.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência dos créditos, data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

4 de Agosto de 2008. — O Juiz de Direito, de turno, *Henrique Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Irene Alves*.

300632418

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5436/2008

Processo: 12411/07.6TBVNG-C Prestação de contas administrador (CIRE)

Requerente: JOSELEN — Com. Import/export. Tecidos Lda
Insolvente: Ruben Miguel Castro Sousa

A Dra. Susana Isabel Veloso, Juiz de Direito, faz saber que são os credores e o insolvente Ruben Miguel Castro Sousa, estado civil: Ca-

sado (regime: Desconhecido), nascido(a) em 13-06-1974, natural de Portugal, concelho de Porto, freguesia de Santo Ildefonso [Porto], NIF — 169484416, BI — 10613025, Endereço: Travessa Sr.º Matosinhos n.º 37-1.º Esq.º, St.ª Marinha, 4400-000 Vila Nova de Gaia, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Isabel Veloso*. — O Oficial de Justiça, *Lina Rosa Cunha Coutinho*.

300610604

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5437/2008

Processo: 775/05.0TYVNG

Devedor: Adimago — Confecções, Lda e outro(s)...

Credor: Bietex — Acessórios Para Confecção, Limitada

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente

Adimago — Confecções, Lda, NIF — 501559868, com sede na Estrada Nova de Amorim, 4495-117 Amorim, a quem foi nomeado administrador de Insolvência: Dr. Luis Augusto Moreira Gomes, com endereço: Rua D. Afonso Henriques, 2688, Sala N, Ap.2062, 4425-057 -Águas Santas — Maia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por já se ter realizado o rateio final.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º n.º 1 do CIRE.

4 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

300610726

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5438/2008

Publicidade de sentença e notificação de interessados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, Processo n.º 59/08.2TYVNG, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 14-07-2008, 22h 30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José da Costa Lemos Unipessoal Lda., NIF 500155704, Endereço: Rua de Santa Catarina, 305, 4000-451 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Ana Domingues Ferreira Alves, telef./fax. 226063778, Endereço: Administradora de Insolvência, Rua da Piedade, n.º 43, Sala 36, Porto, 4050-481 Porto

É administrador do devedor:

José da Costa Lemos, Endereço: Rua Santa Catarina, 305, 4000- Porto, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-